

Depoentes nova nomeno de Fiscal em
Lugar de Mivindos para receber que em
esta privada de gado de certos direitos por
falsos que sendo por est. mais que se pre-
cessa expensas de d. j. como se nos nos ti-
veremos feitos por quanto imprimamos de
faz que de novo com a anuencia do
eja de novo expone actual por ser
indecoroso em legendo lugar que se
requerente a Sr. Presbitero do Prævio
em sobre outentado de estrutura de
esta contra a Fiscal em cuja representaçã
deve se declarar que todos os factos por
ser vultos incumprimento de d. j. de
sero e que adito estrutura citava com
precedido no art. quarto e quinto de d. j.
terras e por esse procedo a Fiscal contra
elle e o que em mais partes de
fundos a Fiscal de novo a camara em
caso como expontando que nos nos
de crime novo e de d. j. de novo que
imputa e em na fe' de parte de
Fiscal de contrarios p. mais a Fiscal
is poderas de impunthor e de novo
caso; porisso que sempre em contra
nos crimes injurias, calunias. Contra
o d. Fiscal de 1833. por oblição de d. j.
quero introu evidencias de d. j. em
provas de contra Fiscal por d. j.
de pelomais que nos de novo
se votante contra a Fiscal e de
Prado e Barbosa. Sobre a expensas
taças ao Sr. Presbitero e de novo
por que a Fiscal de novo de novo.

